



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 018/2025 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 /TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 30/2025	DATA DE ABERTURA: 25/03/2025 HORA DA ABERTURA: 14:00h LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA QLIK SENSE IMPLANTADA NO TJMG PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	
SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - COSAD/DIRETORIA EXECUTIVA DE INFORMÁTICA – DIRFOR	
PREGOEIRO: DÉBORA BARBOSA COUTINHO PREGOEIRO SUPLENTE: MARCELA KELLY SIMÕES PIRES DE FARIA	
APOIO TÉCNICO: Júlio César Soares Nunes e Mateus Cançado Assis	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	INTERVALO DE LANCES: R\$1.000,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO	PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: SIM
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM	EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: SIM
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: Até 19/03/2025	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$3.853.420,60 (três milhões oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Contratação de subscrições e serviços especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense implantada no TJMG pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, dispostas no art.15 da Lei federal 14133, de 2021 e nesse edital:

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 5.764 de 1971, a Lei federal nº 12.690 de 2012 e a Lei Complementar federal nº 130 de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei federal nº 12.690 de 2012, o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de

licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), do art. 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei federal nº 5.764 de 1971;

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei federal nº 11.326, de 2006;

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#)

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização

dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **6.1.5.1.4.**

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar federal nº 123 de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate

estabelecidos no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.3.5.1.2. A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

7.3.5.1.3. A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5.1.4. Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las

conjuntamente, antes da homologação do certame.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.1.5. Os documentos complementares, que devem ser apresentados neste certame juntamente com a proposta ajustada, são os seguintes:

- a) A Licitante deverá comprovar o credenciamento para comercializar toda a lista de produtos Qlik no Brasil, mediante declaração própria ou outro documento de comprovação.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.5.2.1. Caso haja exigência de apresentação de amostra, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados:

- a) o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- b) os resultados das avaliações.

7.5.2.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.5.3. Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13. O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada :

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto federal nº 11.802, de 2023.

j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada :

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS QUANDO APLICÁVEL:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei federal nº 5.764 de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) Registro previsto no art. 107 da [Lei federal nº 5.764 de 1971](#);
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei federal nº 5.764 de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:

8.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

8.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei federal nº 6.404, de 1976 e ainda:

- a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;
- c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;
- d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;
- f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;
- g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

8.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

8.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;

8.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III;

8.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do

consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Para a capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme instruções abaixo, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) Comprovação de prestação de serviços de disponibilização de 20 (vinte) licenças Qlik Sense Analyser ou Qlik Sense Professional ou Qlik Sense Token.

a.1) Para a quantidade exigida nesse item não serão aceitos somatórios de atestados.

b) Comprovação de prestação de serviços de disponibilização de licenças Qlik Analytics Platform.

c) Comprovação de prestação de serviços de atualização de versão de licenças Qlik NPrinting (SMB ou Server).

d) Comprovação de prestação de serviços de administração, treinamento e suporte técnico nas licenças Qlik Sense Analyser e/ou Qlik Sense Professional e/ou Qlik Analytics Platform e/ou Qlik NPrinting (SMB ou Server), executando no mínimo 200 (duzentas) USTs.

d.1) Para a quantidade exigida nesse item não serão aceitos somatórios de atestados.

8.7.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, devendo constar do(s) atestado(s) apresentado(s), no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados do Licitante: nome e CNPJ;

b) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ e endereço;

c) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);

d) Data de início e término dos serviços.

e) Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.7.2.1. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

d) Licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará ao menos 01 (um) profissional com graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação e com certificado Qlik View Data Architect ou Qlik Sense Data Architect.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021.

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do art. 96 Lei federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital e nas cláusulas do contrato.

11.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br com cópia para cofis@tjmg.jus.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

11.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contrat@tjmg.jus.br, com cópia para cofis@tjmg.jus.br observadas as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior."

11.3.2. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 7.3.5.1. e seguintes.

11.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverá observar as disposições da minuta de contrato anexo a este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

12.6.1.1.1. O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.6.1.1.2. O disposto neste subitem não se aplica quando a Planilha de Custos e Formação de Preços for exigida juntamente com a proposta.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de tecnologia da informação**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.3. No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

15.5. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#XkXC0XtKiUm>.

15.5.1. A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

15.6. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

15.6.1. É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

15.6.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

15.6.2.1. A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

15.7. A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

15.7.1. As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

15.7.1.1. Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

15.7.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10. Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12. É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

15.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

15.14. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018;
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Lei complementar federal nº 123, de 2006;
- e) Decreto 48.723, de 2023;
- f) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
 - **Anexo I do TR - Termo de Sigilo e confidencialidade (modelos);**
 - **Anexo II do TR - Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas;**
- **Anexo II - Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;**
- **Anexo III - Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;**
- **Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta do Contrato^[1]**

^[1] Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG: Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR

2. OBJETO

Contratação de subscrições e serviços especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense implantada no TJMG pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.1. Códigos dos Itens de Serviço no CATMAS:

2.1.1. Serviços de Tecnologia da Informação

- 000136573 - SERVICO DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E ATUALIZAÇÃO DAS LICENCAS QLIK SENSE NPRINTING SMB
- 000136581 - SERVICO DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DAS LICENCAS QLIK SENSE NPRINTING SMB TEST
- 000136590 - SERVICO DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DAS LICENCAS QLIK ANALYTICS PLATFORM - QAP
- 000034460 - SUPORTE TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO

2.1.2. Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

- 000136522 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM QLIK DATA INTEGRATION CATALOG

2.1.3. Aquisição de Software

- 000136549 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE QLIK SENSE ENTERPRISE SAAS PROFESSIONAL
- 000136557 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE QLIK SENSE ENTERPRISE SAAS ANALYSER
- 000136565 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE QLIK CATOLOG PRODUCTION

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação:

Através do Contrato CT nº 298/2016 (SIAD 9089417) e respectivos aditivos, foi possível ao TJMG a aquisição de serviços e licenças Qlik Sense com as quais foi criada uma infraestrutura de sustentação da utilização dessa ferramenta neste Tribunal.

Essa infraestrutura é composta por serviços de:

1. Capacitação e reciclagem de usuários na utilização das ferramentas;
2. Suporte técnico aos usuários na construção e evolução de painéis Qlik Sense;
3. Fluxo de trabalho junto ao CEINFO, CEJUR e CEINJUR para confecção de painéis Qlik Sense;
4. Fluxo de trabalho junto à DIRCOM para publicação de painéis no sítio do TJMG;
5. Gestão de agendamento de relatórios a serem periodicamente enviados por e-mail a diferentes destinatários;
6. Gestão de usuários e distribuição de licenças de usuário identificado;
7. Manutenção do modelo semântico e de carga de dados (QVD) a partir dos quais os painéis são construídos;
8. Apoio de infraestrutura às áreas usuárias quando de apresentação dos painéis construídos.

Esses serviços são baseados na utilização das seguintes licenças adquiridas pelo TJMG (descrições extraídas do 1º Termo Aditivo desse contrato):

1. 1 (uma) licença de QAP – Qlik Analytics Platform: “*software* em ambiente de produção para publicação e visualização de (...) painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados”;
2. 1 (uma) licença de Qlik NPrinting SMB: “software para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais”;
3. 30 (trinta) licenças de Qlik Sense Professional (nova nomenclatura da licença Qlik Sense Token): “licença de uso para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais (...)”.

Essas licenças estão em pleno uso no TJMG, seja pelos setores responsáveis pela elaboração de painéis estatísticos, seja por qualquer serventário ou magistrado deste Tribunal que consuma as informações disponibilizadas neles.

Periodicamente, a fabricante de software Qlik® libera novas versões dessas licenças, contemplando correções de erro, maior compatibilidade dos painéis gerados através dessas licenças com diferentes versões de navegadores de Internet e importantes melhorias nessas ferramentas como, por exemplo, o Geoprocessamento.

Durante a vigência do contrato, além dos serviços mencionados acima, a infraestrutura de sustentação pôde ainda usufruir do serviço de atualização de versão das licenças Qlik Sense. Com esse serviço havia a garantia de que, a cada nova versão liberada pela fabricante, essa era atualizada no TJMG.

Para a construção dessa infraestrutura, foram contratadas também 5.000 USTs (cinco mil unidades de serviços técnicos). Essas USTs foram utilizadas, além do apoio na construção e configuração da infraestrutura implementada para a solução, para a correção e melhorias em painéis produzidos pelos setores responsáveis pela disponibilização de dados estatísticos e das informações institucionais, para a avaliação de extensões de terceiros e novas funcionalidades disponibilizadas pela Qlik®, e para capacitação e mentoria na utilização da ferramenta.

Findado o contrato em 14/10/2019, a infraestrutura de sustentação construída encontrava-se madura e em uso pelos servidores e magistrados, a ponto de viabilizar ferramentas de apoio à tomada de decisão dos gestores de 1ª e 2ª instância; de conciliação de informações de diferentes sistemas ou planilhas, permitindo uma visão estratégica consolidada; de acompanhamento de iniciativas adotadas no Tribunal, como, por exemplo, a virtualização de processos físicos, entre outros benefícios.

Contudo, as licenças Qlik Sense estavam estagnadas às últimas versões liberadas em 2019 e mantidas exclusivamente por servidores desta Casa.

Em virtude desses benefícios e da falta de robustez do aparato de sustentação e evolução da plataforma, foi necessária uma nova licitação, que resultou no Contrato nº 152/2020, permitindo a continuidade e ampliação dos serviços prestados.

Para esse novo contrato, a fabricante Qlik® havia alterado a forma de disponibilização das licenças, tornando o que se chamava Qlik Sense Token em Qlik Sense Professional, que é a versão de desenvolvimento de painéis e permite a criação, atualização e visualização de painéis; e o Qlik Sense Analyzer, que permite apenas a visualização de painéis restritos (quando não estão em ambientes públicos) e públicos, gerando a necessidade de acréscimo à contratação dessa versão de visualização.

Sendo assim, foram contratadas 100 licenças perpétuas Qlik Sense Analyzer visando atender à demanda imediata e prevendo um crescimento da necessidade futura.

Também foi substituída a licença Qlik NPrinting SMB, implantada no TJMG no primeiro contrato, que permitia o envio automático de painéis, relatórios e

dashboards para até 250 destinatários pela licença Qlik NPrinting Server, que tornou ilimitada a distribuição de produtos gerados a partir das ferramentas Qlik Sense.

E, por fim, o Qlik Analytics Platform – QAP, também recebeu uma expansão em sua capacidade de processamento em 6 cores, passando de 4 cores para 10 cores.

Atualmente, o parque de licenciamento perpétuo do TJMG tem a seguinte configuração:

- 1 licença perpétua Qlik Sense NPrinting SMB;
- 1 licença perpétua Qlik Sense NPrinting SMB Test;
- 1 licença perpétua Qlik Analytics Platform - QAP de 10 cores;
- 30 licenças perpétuas Qlik Sense Professional;
- 100 licenças perpétuas Qlik Sense Analyzer.

Passados quatro anos da celebração desse último contrato, dada a relevância estratégica desses serviços e a crescente utilização das ferramentas de BI no TJMG, torna-se novamente necessário assegurar a continuidade dos serviços e licenças da plataforma, e ampliá-las de forma a poder atender um número maior de usuários e setores deste Tribunal, ainda mais que a vigência do Contrato nº 152/2020 concluiu-se em junho de 2024.

Atualmente, há mais de 60 painéis Qlik Sense sendo utilizados diariamente neste Tribunal.

Desses, há pelo menos um painel em uso pela Presidência do TJMG, pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), pela Superintendência Judiciária (SEJUD), pela Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio (DIRSEP), pela Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN), pela Diretoria Executiva e Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional (DEPLAG), pela Diretoria Executiva de Informática (DIRFOR), pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGOVE), pela Superintendência da Gestão de Inovação (SUP.3ª VICE), pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários (COEST), dentre outros.

Apenas para exemplificar, a DIRCOM divulgou, nos últimos 2 anos, diversas matérias relacionadas à liberação de painéis Qlik Sense como forma de apoio gerencial a diferentes áreas da primeira e segunda instâncias, além das áreas administrativas e da alta gestão:

- DIRSEP lança projeto que trata de metodologia de contratações ^[1].
- Portaria detalha Painel Estratégico e Quadro de Iniciativas do TJMG para 2023 ^[2].
- TJMG vai contar com painel de projetos de informática ^[3].
- TJMG mantém vanguarda com o novo Painel Gerencial da Corregedoria ^[4].
- TJMG inaugura painel para monitoramento das metas institucionais ^[5].

Sem a realização de iniciativas como esta, a continuidade da sustentação desses serviços de BI, dos painéis Qlik Sense em uso (inclusive esses que mereceram destaques nas matérias divulgadas pela DIRCOM) sujeitar-se-iam às imprevisibilidades de atualização de navegadores, que, num futuro próximo, poderiam impossibilitar a visualização desses painéis, ou apresentar algum nível de degradação de desempenho.

E, como já mencionado, regularmente, a fabricante da plataforma, Qlik®, continua a liberar novas versões dessas licenças, incorporando melhorias e correções de erros para as quais o Tribunal não possui cobertura contratual. Com isso, os membros do TJMG que se utilizam diretamente da plataforma ou que consomem painéis gerados a partir dela ficam privados destas funcionalidades.

O suporte técnico às licenças, como informado anteriormente, vem sendo realizado pela própria DIRFOR.

Embora os servidores e colaboradores que realizam essa atividade tenham sido devidamente capacitados na utilização das ferramentas, é importante ressaltar que eles estarão sempre defasados quando comparados com os profissionais de mercado designados pelas empresas para prestarem exatamente esse tipo de serviço.

Isso porque os profissionais especializados tendem a estar sempre em contato com os avanços disponibilizados nessas licenças a cada nova versão, com as melhores práticas de utilização dessas e com o histórico de funcionalidades e extensões que foram incluídas, atualizadas, descontinuadas ou que deixaram de ser gratuitas. Além disso, o suporte técnico oferecido exclusivamente por servidores fatalmente irá concorrer com outras atividades por eles realizadas neste Tribunal.

Nesse contexto, é fácil compreender que o aperfeiçoamento e a evolução continuada da infraestrutura de sustentação das licenças Qlik Sense implantadas neste Tribunal passam, justamente, pela retomada de serviços de atualização de versão das licenças, pela disponibilização de horas técnicas especializadas para apoio aos usuários da ferramenta e pela aquisição de novas licenças, para que um número maior de usuários do TJMG possa usufruir da ferramenta de forma ágil, eficiente e segura.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

- Garantia que mais gestores possam acessar painéis desenvolvidos com o Qlik Sense de forma autenticada e, com isso, terem acesso a visões de conteúdo restrito ou sensível.
- Manutenção frequente da atualização das versões das licenças Qlik Sense implantadas neste Tribunal e assim disponibilizar aos usuários diretos e indiretos dessa tecnologia as melhorias e as correções de erro incorporadas nessas versões.
- Manutenção de versões das licenças Qlik Sense compatíveis com as evoluções dos navegadores de Internet.
- Disponibilização de serviços aos setores responsáveis pela elaboração de painéis de mentoria na utilização de novas funcionalidades e de recursos tecnológicos mais complexos na elaboração de painéis.
- Disponibilização de serviços de apoio na reconstrução de painéis com vistas à otimização de cargas e ao menor consumo de recursos computacionais.
- Disponibilização de serviços de suporte em casos de instabilidade, vulnerabilidade ou degradação de desempenho identificados em painéis construídos neste Tribunal.
- Disponibilização de canal para disseminação de melhores práticas na utilização das licenças Qlik Sense.
- Garantia da revisão periódica da infraestrutura de sustentação da utilização do Qlik Sense.
- Ampliação da capacidade de atendimento às demandas relacionadas ao Qlik Sense.
- Disponibilização de mentoria na análise da viabilidade de se utilizar extensões desenvolvidas por terceiros no ambiente em painéis do Qlik Sense ou para a substituição desses, caso eles passem a ser cobrados pelo implementador.
- Disponibilização às gerências de fiscalização correicional de mais recursos para interação visual entre as áreas de fiscalização e os setores fiscalizados.
- Modernização da infraestrutura do ambiente de produção do Qlik Sense, transferindo-o para nuvem e, com isso, gerir melhor os recursos computacionais necessários para eventuais aumentos da plataforma em escala.
- Substituição do modelo vigente de licenças perpétuas pelo de subscrição na modalidade SaaS, de forma a ter acesso aos recursos mais modernos liberados pela fabricante e que só estão presentes nesse novo modelo de licenciamento.
- Aquisição de novas licenças do tipo Analyzer (consulta para usuário nomeado) e Professional (criação de painéis), para aumentar o número de

usuários do Tribunal aptos a desenvolverem painéis ou consultá-los de forma autenticada.

- Aquisição de subscrição Qlik Catalog para consolidação otimizada de dados de diferentes origens.

3.3. Iniciativas estratégicas às quais a solicitação está alinhada

A contratação da solução de TIC objeto deste termo de referência consta do plano anual de contratações da DIRFOR e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TRIBUNAL em seus princípios e diretrizes identificados pelos códigos PD02, PD03, PD04, PD05, PD07, PD09 e PD18.

3.4. Relação entre a demanda atual e os quantitativos a serem contratados

A demanda estimada dos serviços objeto desta contratação está alinhada ao resultado da análise da série histórica destes serviços no TJMG, ao comparativo com outros contratos de natureza similar, bem ao cenário atual de expansão das aplicações que utilizam a plataforma Qlik Sense.

4. QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Código CATMAS	Quantidade total solicitada	Unid.	Periodicidade de pagamento	Tipo de serviço
1	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Sense NPrinting SMB</i> para cada unidade adquirida	000136573	36	Mês	Mensal	Manutenção em ambiente local
2.	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Sense NPrinting SMB Test</i> para cada unidade adquirida	000136581	36	Mês	Mensal	Manutenção em ambiente local
3	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Analytics Platform - QAP</i> para 10 cores	000136590	36	Mês	Mensal	Manutenção em ambiente local
4	Subscrição anual de licença <i>Qlik Sense Analyzer, multicloud</i> , (estimativa anual: 50 subscrições)	000136557	150	Unid.	Anual	Licença + manutenção e nuvem
5	Subscrição anual de licença <i>Qlik Sense Professional, multicloud</i> , (estimativa anual: 100 subscrições)	000136549	300	Unid.	Anual	Licença + manutenção e nuvem
6	Subscrição anual de licença <i>Qlik Catalog Production</i> (estimativa anual: 1 subscrição)	000136565	3	Unid.	Anual	Licença + manutenção e nuvem
7	Treinamento <i>Qlik Data Integration Catalog</i> - Carga Horária 20 horas - Turma com até 10 alunos	000136522	1	Unid.	Pago uma única vez	Treinamento único
8	Serviço de Suporte Técnico Especializado sob demanda, para o período de 36 (trinta e seis) meses.	000034460	500	UST	Pago mensalmente conforme utilização	Suporte técnico especializado

O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Os itens a serem registrados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se caracterizados neste instrumento.

4.1. Considerações sobre os quantitativos a serem contratados

4.1.1. Quantitativo dos serviços de suporte técnico/manutenção das licenças *Qlik Sense NPrinting SMB* (item 1), *Qlik Sense NPrinting SMB Test* (item 2), *Qlik Analytics Platform - QAP* (item 3), *Qlik Sense Professional* e *Qlik Sense Analyzer*:

O Tribunal possui atualmente:

- 1 licença perpétua Qlik Sense NPrinting SMB;
- 1 licença perpétua Qlik Sense NPrinting SMB Test;
- 1 licença perpétua Qlik Analytics Platform - QAP de 10 cores;
- 30 licenças perpétuas Qlik Sense Professional;
- 100 licenças perpétuas Qlik Sense Analyzer.

Os serviços a serem adquiridos correspondem à demanda de manutenção pela Contratada dessas licenças perpétuas em subscrições equivalentes na modalidade SaaS *multicloud* e hospedadas na nuvem, bem como, à demanda de atualização dessas subscrições sempre que a fabricante liberar nova versão dessas licenças.

Conforme informações do próprio fabricante - Qlik (e-mail anexo a este Termo de Referência), o quantitativo de licenças perpétuas *Qlik Sense Professional* e *Analyzer* do TJMG será incorporado ao licenciamento SaaS que está sendo contratado, sem custo para o TJMG, enquanto este licenciamento for mantido.

4.1.2. Quantitativo das subscrições *Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer multicloud* (item 4):

As 100 (cem) licenças perpétuas Qlik Sense Analyzer deverão ser mantidas como 100 (cem) subscrições *Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer multicloud*.

A aquisição de 50 (cinquenta) novas subscrições permite ampliar o número de setores do TJMG capazes de acessar painéis Qlik Sense de forma nomeada, atendendo à crescente demanda por novos setores capazes de visualização de painéis de forma restrita, totalizando a entrega em ambiente multicloud de 150 (cento e cinquenta) subscrições *Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer multicloud*.

4.1.3. Quantitativo das subscrições *Qlik Sense Enterprise SaaS Professional multicloud* (item 5):

As 30 (trinta) licenças perpétuas Qlik Sense Professional deverão ser mantidas como 30 (trinta) subscrições Qlik Sense Enterprise SaaS Professional *multicloud*.

A aquisição de 100 (cem) novas dessas subscrições permite ampliar o número de usuários do TJMG capazes de construir painéis Qlik Sense, além de expandir a demanda de distribuição desses para outros setores como a DEPLAG e a DIRFIN que solicitaram acesso para criação de painéis e para os novos servidores e colaboradores da DIRFOR, CEINFO, CEJUR e CEINJUR; totalizando a entrega em ambiente multicloud de 130 (cento e trinta) subscrições *Qlik Sense Enterprise SaaS Professional multicloud*.

4.1.4. Quantitativo das subscrições *Qlik Catalog Production* (item 6):

Trata-se de uma subscrição nova a ser adquirida pelo Tribunal para atender a melhoria da governança de dados e as demandas de consolidação de dados de diversas origens e de refinamento e organização dessas informações em um repositório centralizado.

4.1.5. Quantitativo de horas para treinamento de utilização do *Qlik Catalog Production* (item 7):

Tendo em vista a aquisição da subscrição *Qlik Catalog Production* deverá ser realizada pela Contratada a capacitação em turma de até 10 (dez) alunos da utilização dessa nova ferramenta, com carga horária de 20 horas.

4.1.6. Quantitativo de UST (Unidade de Serviço Técnico) de serviço de suporte técnico especializado (item 8):

A fim de adquirir um instrumento que permita o TJMG acionar a Contratada para apoio e consultoria em questões gerais sobre o funcionamento e evolução das subscrições adquiridas e do ambiente onde essas estarão hospedadas, faz-se necessária a contratação de 500 UST's de serviço de suporte técnico especializado.

Esse serviço só será faturado por demanda referente ao quantitativo de UST efetivamente utilizado e mediante à abertura em canal próprio da Contratada de uma ordem de serviços (OS).

Havendo formalização de aditivos para extensão da vigência do contrato a ser celebrado, as USTs restantes permanecerão disponíveis ao longo das novas vigências.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

5.1. Fornecimento do objeto

5.1.1. Todas as características técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos devem obrigatoriamente fazer parte da solução ofertada.

5.1.2. Os serviços objeto desta contratação se darão na forma de prestação de serviço de natureza continuada, durante toda a vigência do contrato.

5.1.3. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos em que for necessária sua realização nas dependências do TJMG.

5.1.4. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao sítio eletrônico do fabricante para essa possa ser baixada.

5.1.5. Os **serviços de desenvolvimento** consistem no desenvolvimento de novas soluções utilizando-se da plataforma Qlik Sense, aplicando-se tanto às soluções em si quanto à infraestrutura tecnológica elaborada para hospedá-las.

5.1.6. Os **serviços de sustentação** compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense em produção no Tribunal e respectiva infraestrutura tecnológica.

5.1.6.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis aos usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de desempenho etc.

5.1.6.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

5.1.6.3. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo Tribunal.

5.1.7. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções que se utilizam da plataforma Qlik Sense abrangem não somente os tradicionalmente vinculados à plataforma (instalação, configuração, dimensionamento, otimização de consultas, acompanhamento de cargas, resolução de críticas de carga, manutenção de infraestrutura) como também a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

- a. Requisitos e Análise.
- b. Arquitetura de Software e de Dados.
- c. Implementação (codificação).
- d. Teste.
- e. Gestão de Configuração.
- f. Implantação.
- g. Apoio técnico, suporte e operação de software.
- h. Gestão de Projeto.

5.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo Tribunal.

5.1.9. É vedado à Contratada entregar qualquer componente de *software* distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo Tribunal, sem prévia autorização formal deste.

5.1.10. O Tribunal terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de *software*, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à Contratada adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o Tribunal.

5.2. Descrição dos itens

5.2.1. Itens 4 e 5 - *Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer e Professional*:

a. Trata-se do fornecimento de 50 subscrições *Qlik Sense Enterprise SaaS Analyzer* e 100 subscrições *Qlik Sense Enterprise Professional* por 36 meses, via SaaS, com a hospedagem em nuvem mais vantajosa quanto a critérios técnicos e financeiros, seja no Brasil ou no exterior.

b. O *Qlik Sense Enterprise SaaS* é construído em uma arquitetura nativa de nuvem altamente escalável que permite empresas e organizações implantar rapidamente uma gama completa de análises, dimensionando massivamente usuários e dados sem comprometer o desempenho, a segurança, a credibilidade da informação ou os padrões de governança.

c. Com o *Qlik Sense Enterprise SaaS* é possível:

- Abrir aplicativos com 5 GB ou menos na memória.
- Agendar cargas de dados simultâneas.
- Agendar várias cargas de dados por dia.
- Criar espaços compartilhados e gerenciados.
- Armazenar aplicativos e dados.

d. Quando o usuário se ingressa na Plataforma Qlik Sense de forma nomeada, pode lhe ser atribuída a subscrição *Qlik Sense Enterprise SaaS Professional* e/ou a *Analyzer*, sendo que, a depender dessa subscrição, ele terá permissões amplas (*Professional*) ou restritas (*Analyzer*).

e. A subscrição Professional é destinada a usuários que criarão conteúdo no Qlik Sense (aplicativos, painéis, planilhas, relatórios, *dashboards* etc). Um usuário com essa subscrição pode criar espaços compartilhados; criar, editar e publicar planilhas ou aplicativos; e pode criar e editar alertas. Os usuários com a subscrição Professional não têm limite no número de conexões paralelas.

f. A subscrição Analyzer é destinada a usuários que consomem conteúdo no Qlik Sense criados pelos usuários com subscrição Professional. Um usuário com essa subscrição não pode criar, editar ou publicar planilhas ou aplicativos, mas pode criar histórias, marcadores e instantâneos com base em dados em aplicativos compartilhados com eles. O usuário também pode gerar aplicativos sob demanda, imprimir objetos, histórias e planilhas e exportar dados de um objeto para o Microsoft Excel ou para PDF (Portable Document File).

5.2.2. Item 6 - Subscrição Qlik Catalog Production:

a. Trata-se do fornecimento de subscrição Qlik Catalog Production por 36 meses, via SaaS, com a hospedagem em nuvem mais vantajosa quanto a critérios técnicos e financeiros, seja no Brasil ou no exterior.

b. O Qlik Catalog é uma solução moderna de gerenciamento de dados empresariais que simplifica e acelera a maneira como são catalogados, gerenciados, preparados e entregues dados confiáveis e acessíveis para usuários em toda a empresa ou organização.

5.2.3. Item 7 - Serviço de treinamento Qlik Data Integration Catalog – carga horária 20 horas - turma com até 10 alunos:

a. Trata-se de serviço de treinamento em função da aquisição da subscrição Qlik Catalog Production, a fim de capacitar até 10 alunos do TJMG na utilização dessa subscrição.

b. A carga horária do treinamento corresponderá a 20 horas, sendo distribuída e organizada, conforme cronograma a ser definido em conjunto pela Contratada e a Tribunal.

c. Ao final da realização do treinamento, a Contratada deverá emitir certificado de conclusão dessa capacitação nominalmente aos alunos com participação de no mínimo 80% da carga horária.

d. A Contratada deve apresentar em até 2 (dois) dias úteis um consolidado do questionário de satisfação dos alunos que participaram da capacitação.

e. Somente se a avaliação do treinamento for superior a 75% da pontuação distribuída no questionário, a Contratada poderá emitir nota fiscal para faturamento desse item.

f. O treinamento deverá ser preferencialmente presencial nas dependências do TJMG.

5.2.4. Itens 1 a 3 - Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização tecnológica das licenças/subscrições:

a. Trata-se dos serviços técnicos especializados para sustentação, evolução e gestão de demandas da Plataforma Qlik Sense.

b. A Contratada deverá comunicar ao Tribunal em até 5 (cinco) dias úteis, conforme calendário forense, da liberação de nova versão de licença/subscrição pela fabricante Qlik®.

c. A Tribunal abrirá uma Ordem de Serviço - OS via o Central de Atendimento da Contratada autorizando-a a atualizar a versão da licença/subscrição de software adquirida;

d. Atualização de versão será realizada pela Contratada de forma remota ou presencial em até 1 (um) dia útil após a autorização;

e. Atualização de versão deverá contemplar tanto as licenças/subscrições já adquiridas quantas as novas;

f. O serviço de atualização tecnológica de licença/subscrição estará disponível ao longo da vigência do contrato e coberto por garantia;

g. Deverá estar disponível, para todo o *software*, durante a vigência do contrato, imediatamente após a disponibilização pelo fabricante, atualização do *software* sem prejuízo e/ou impacto ao ambiente de produção, previamente planejada, com participação e anuência do Fiscal de Contrato;

h. Toda e qualquer tipo de atualização referente ao objeto deste Termo de Referência considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal do Contrato, e executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante;

i. Esse serviço é de **natureza continuada**, tendo duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 110, I, da Lei nº 14.133/21, desde que as condições e preço permaneçam vantajosos para o Tribunal, permitida a negociação com a Contratada ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2.5. Item 8 - Serviço de suporte técnico especializado, sob demanda, para consultoria, mentoria, otimização das cargas, apoio no desenvolvimento de painéis e análise de utilização de extensão de terceiros:

a. Trata-se dos serviços técnicos especializados para sustentação, evolução e gestão de demandas da Plataforma Qlik Sense.

b. A unidade adotada será a Unidade de Serviço Técnico – UST que corresponde à unidade genérica usada para dimensionar de forma unitária cada uma das tarefas demandadas pelo Tribunal no escopo das Ordens de Serviço – OS.

c. O serviço de suporte técnico especializado estará disponível ao longo da vigência do contrato e coberto por garantia;

d. O serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante;

e. Durante a vigência do contrato, deverá ser garantido (garantia) os serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório, incluindo patches de atualização;

f. A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da Contratada se dará com assistência técnica remota, sem ônus para ao Tribunal;

g. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail e telefone, bem como via ordem de serviço registrada no Central de Atendimento da Contratada;

h. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações:

- i. exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida;
- ii. surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; e
- iii. funcionamento do software em discordância com o previsto na documentação.

i. O serviço de suporte técnico deverá gerar ao final o registro das ações realizadas pela Contratada bem como o total de USTs consumidas para o atendimento;

j. A Contratada deverá manter registro dos chamados abertos, pendentes e encerrados pelo Tribunal. A critério do Tribunal tais relatórios poderão ser solicitados a qualquer momento para auditoria;

k. Os técnicos que prestarem serviços de suporte deverão ser certificados pelo fabricante do software. Tal certificação deverá ser apresentada após a formalização do contrato e início da prestação de serviços;

l. O serviço de suporte técnico será realizado preferencialmente de forma remota, podendo ser presencial em caso de solicitação do Tribunal;

m. Esse serviço é de **natureza continuada**, tendo duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 110, I, da Lei nº 14.133/21, desde que as condições e preço permaneçam vantajosos para o Tribunal, permitida a negociação com a Contratada ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. <<art. 107/14.133/CRIS>>

n. As USTs não consumidas poderão ser utilizadas ao longo das vigências estendidas do contrato formalizadas por meio de aditivos;

o. O chamado técnico será classificado nos seguintes Níveis de Serviço:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR O ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção	1 hora após abertura do chamado	24 horas após abertura
2	Problema grave, prejudicando o funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura
4	Problema não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes	12 horas após abertura do chamado	60 horas após abertura
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução ou extensão de terceiro	12 horas após abertura do chamado	60 horas após abertura
6	Instalação de novas versões ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução	24 horas após abertura do chamado	72 horas após abertura

5.6. Segurança da informação:

5.6.1. A Contratada deverá atender às normas de segurança da informação vigente, tais como, a Norma ABNT NBR 27001:2013, bem como, atender ao disposto na Política de Segurança da Informação do Tribunal e aos demais requisitos de segurança legais e contidos neste instrumento.

5.6.2. Para a devida comprovação do sigilo no trato com os dados e informações do Tribunal, a Contratada deverá comprovar por meio de documentação própria que garante a integridade dos dados e informações manipuladas e que terceiros não acessam o conteúdo dos arquivos de áudio e vídeo submetidos para transcrição e das respectivas transcrições geradas, bem como, firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade, nos moldes do modelo contido em anexo.

6. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados preferencialmente de forma remota.

6.2. O Contratada se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de software) necessária para a execução dos serviços em suas dependências.

6.3. A critério do Tribunal, os serviços poderão ser realizados presencialmente nas dependências do Tribunal em Belo Horizonte, desde que estabelecido na ordem de serviço. Nesse caso, o Tribunal será responsável pela disponibilidade de toda infraestrutura necessária aos profissionais da Contratada e as atividades deverão ocorrer no período entre 7h e 19h (horário de funcionamento do Tribunal), em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar e instalar as subscrições adquiridas em até 10 (dez) dias úteis após autorização da Tribunal.

6.5. O serviço de atualização de versão inicia-se tão logo as novas licenças adquiridas forem instaladas.

6.6. Após a conclusão de qualquer serviço de suporte técnico ou de atualização de versão, a Contratada deverá entregar documentação assinada pelo Responsável técnico, descrevendo as atividades realizadas, informações, parâmetros de configuração e validação dos testes de funcionamento.

7. VISÃO GERAL DA PLATAFORMA QLIK SENSE IMPLANTADA NO TJMG

7.1. Contexto da implantação e utilização do Qlik Sense no TJMG:

A adoção da Plataforma Qlik Sense como ferramenta de Data Discovery, Business Discovery e Business Intelligence (BI) se deu no TJMG por meio do Contrato CT nº 298/2016 (SIAD 9089417).

Desde então os Centros responsáveis pela distribuição da informação institucional deste Tribunal, CEINFO, CEJUR e CEINJUR, veem construindo projetos de painéis (aplicativos) inteligentes e dinâmicos focados no usuário final sem necessitar da intervenção direta da área de TIC (DIRFOR). Tais produtos vem fornecendo aos gestores do TJMG um melhor acompanhamento gerencial de despesas, custos, produtividade e metas institucionais.

Além disso, é possível o compartilhamento de sessões entre usuários das análises construídos e o acesso ilimitado a todos os dados mapeados, com rapidez, por levarem toda a estrutura do projeto e os dados disponíveis para a memória do servidor por meio de uma estratégia muito eficiente de compactação e indexação dos dados.

Os painéis gerenciais, relatórios e consultas desenvolvidos com a ferramenta viabilizam informações gerenciais e de execução de maneira estruturada e tempestiva, constituindo-se em insumos importantes para o monitoramento da execução das ações do TJMG.

A ferramenta propicia ainda a descoberta de dados de forma intuitiva, possibilitando o tratamento desses dados (extração e carga) diretamente pela área interessada, simplificando o trâmite administrativo e acelerando os resultados, haja vista que a ferramenta fornece informações para a tomada de decisão, para o refinamento das estratégias institucionais, para o desenvolvimento de tarefas operacionais, para a análise de cenários, para a entrega de dados e informações do TJMG e para o aprimoramento das informações ao cidadão.

7.2. Modelo associativo:

O “Modelo Associativo” responde pela capacidade de explorar os dados de forma que os usuários de todos os níveis da organização possam ver a história completa das informações que residem por trás dos dados. Esse modelo permite visualizar a relação de associação dos dados de diversas fontes sem utilização de recursos complexos de integração e dispensando os usuários de entendimento sobre instruções SQL (Structured Query Language), habilitando-os a elaborar análises com mais independência da área de tecnologia, sem deixar de lado os aspectos de segurança e governança dos dados. Os usuários, na prática, podem explorar todo o potencial das fontes de dados através de simples pesquisas e seleções respondendo questões em diferentes direções sem restrições ou fronteiras.

7.3. Análise de dados em memória: O processo de associação em memória permite que o Qlik Sense analise e processe os dados de maneira rápida. Para isso, entradas únicas (registros únicos) são armazenadas na memória. Todo o restante é apontamento para dados considerados interligados, ou parentes (associados).

Tal característica faz com que a solução Qlik Sense seja compacta e mais rápida na camada de apresentação, diferente do que ocorre com os “cubos” do BI tradicional. Além dessa capacidade de atuação totalmente em memória sem depender de novas leituras dos dados ou arquivos de origem, a ferramenta permite que todos os registros estejam disponíveis ao usuário para que as agregações possam ser realizadas dinamicamente.

Diferentemente de um modelo tradicional de BI, em que os dados pré-agregados são carregados de maneira não normalizada com vistas a ganho de desempenho, o Qlik Sense pode manter os dados em um maior nível de detalhe calculando todas as informações de maneira instantânea (*ad-hoc*) durante as interações dos usuários. Por isso, novas perguntas derivadas da análise de painéis interativos são mais rápidas de elaborar.

7.4. Volume de informações fornecidas pela solução:

Atualmente existem mais de 4.300 aplicações Qlik Sense desenvolvidas no TJMG, ocupando cerca de 440 GB.

Especificamente da parte que compreende a camada semântica judicial, foram extraídas das bases de dados dos sistemas de acompanhamento processual do TJMG um total de 260 tabelas, sendo:

- 109 Fatos
- 114 Dimensões
- 54 Agregadas
- 8 MDI (Mini Dimensões)

Passando a serem disponibilizados em arquivos, denominados QVDs, ocupando os seguintes espaços em disco:

- 58,1 GB - Fatos
- 12,2 GB - Dimensões
- 19,6 GB - Agregadas
- 9,2 GB MDI (Mini Dimensões)

Os arquivos QVD extraídos foram transformados em um total equivalente a 230 tabelas do banco de dados, sendo:

- 92 Fatos
- 116 Dimensões
- 36 Agregadas
- 8 MDI (Mini Dimensões)

Esses arquivos QVDs geraram um tamanho total de:

- 28,5 GB - Fatos
- 5,9 GB - Dimensões
- 13,9 GB - Agregadas
- 9,2 GB MDI

7.5. Arquitetura e infraestrutura tecnológica:

Para a construção da solução foram utilizados os *softwares* definidos abaixo:

- Qlik Sense Professional – *software* para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais;
- Qlik Sense Analyzer – *software* para visualização de painéis de informações gerenciais;
- Qlik Analytics Platform (QAP) – *software* para publicação e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários externos;
- Qlik NPrinting SMB – *software* para gerenciamento, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais;
- Qlik NPrinting SMB Test – é um ambiente separado da produção que permite a validação de dados, testes de aplicativos e a preparação e migração do Qlik Sense para novas versões.

Em todas as versões dos *softwares* Qlik acima especificados, se couber, deverão ser convertidas para as subscrições equivalentes na modalidade SaaS, sendo hospedadas em nuvem. Não sendo possível, deverão ser utilizados os *releases* mais recentes disponibilizados pela fabricante, sendo que esses *softwares* estão instalados no sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard.

Caso sejam necessárias quaisquer outras ferramentas, *softwares*, *frameworks* para a manutenção e construção de novas funcionalidades da solução, esses deverão ser levados ao conhecimento e aprovação prévia do TJMG.

7.6. Segurança:

O console de administração do Qlik Sense permite a segmentação de segurança de forma que os usuários tenham acesso somente aos documentos, relatórios e dados necessários para realizar seu trabalho com base em critérios de segurança definidos pelo administrador do software. Permite também dividir um aplicativo em vários documentos, adicionando segurança ao nível de registro e distribui os documentos do *software* ou relatórios PDF finalizados para todos os usuários autorizados de forma integrada com a infraestrutura de segurança do TJMG.

8. PREPARAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, a Contratada deverá, sem ônus adicional ao Tribunal, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o Tribunal a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do contrato.

8.2. Será requerido da Contratada:

8.2.1. Realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, contemplando no mínimo:

- a. Apresentação do representante legal da Contratada (Preposto), informando endereço, telefone e e-mail.
- b. Entrega por parte da Contratada do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante anexo, assinado pelo representante legal da empresa.
- c. A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do Tribunal e da Contratada.
- d. Outros esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

8.2.2. Estabelecer com o Tribunal e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

8.2.3. Estabelecer com o Tribunal e documentar o fluxo de comunicação na gestão do contrato, incluindo roteiros práticos e a orientação de uso de documentos e ferramentas, constando no mínimo os seguintes fluxos:

- a. Abertura da ordem de serviço;
- b. Solicitação de mudanças;
- c. Cancelamento de ordem de serviço;
- d. Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo;
- e. Encerramento da ordem de serviço;
- f. Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

8.2.4. Estabelecer com o Tribunal e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

8.2.5. Estabelecer com o Tribunal as ferramentas a serem utilizadas na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela Contratada, conforme definido no item “Ferramentas para Gestão do Contrato”, deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do Tribunal.

8.2.6. Alinhar com o Tribunal e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão do Contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento etc.

8.3. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do Tribunal estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela Contratada, de

segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h, observado o calendário de feriados do Tribunal.

9. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A solicitação dos serviços dos itens 1 a 5 e 9 a 10 ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço – OS em conformidade com as necessidades do Tribunal ao longo da execução do contrato.

9.2. O modelo de prestação dos serviços é representado, em seu nível mais alto, pelo fluxo genérico do andamento da OS definido na tabela seguinte:

PASSO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1	Tribunal	Registra uma minuta de OS descrevendo a demanda a ser atendida
2	Contratada	Analisa a minuta; Apresenta proposta de execução com as estimativas de prazos de início e execução e, sendo o item 10, de USTs.
3	Tribunal	Avalia proposta e autoriza a execução da OS.
4	Contratada	Na data prevista de início: Aloca os recursos necessários e inicia a execução.
5	Contratada	Entrega os produtos da OS para avaliação
6	Tribunal	Faz recebimento provisório da OS.
7	Tribunal	Avalia cada produto, registrando os defeitos encontrados.
8	Contratada	Corrige os defeitos e submete produtos a nova avaliação (retorna ao passo 7)
9	Contratada	Apresenta a contagem detalhada das UST, revisando-a frente às atividades realizadas e o real esforço dispendido.
10	Tribunal	Avalia e aprova a contagem detalhada.
11	Tribunal	Quando todos os produtos e a contagem detalhada forem aprovados, faz o recebimento definitivo e encerra a OS.

9.3. O Tribunal emitirá minuta de OS e encaminhará à Contratada, contendo no mínimo:

- Data da abertura da OS.
- Descrição geral da demanda.

9.4. A Contratada analisará a minuta e apresentará ao Tribunal uma proposta de execução, conforme prazo estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

9.5. A proposta de execução da OS deverá conter no mínimo:

- Sendo o item 10, a estimativa de quantidade de USTs e total da OS. O quantitativo de UST efetivamente consumido durante a execução da OS deverá ser detalhado conforme definido no item “Contagem Detalhada de UST”.
- Os profissionais a serem alocados na execução da OS.
- Data prevista de início de execução.
- Data prevista de conclusão da OS, conforme estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

9.6. O Tribunal poderá solicitar maiores informações ou alterações sobre a proposta de execução da OS. A Contratada deverá fornecer as informações ou realizar os ajustes e apresentar a proposta de execução atualizada conforme prazo estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

9.7. A autorização da OS se dará mediante assinatura do fiscal do contrato ou sua aprovação em forma eletrônica através da ferramenta informatizada para abertura e acompanhamento das OS.

Mudanças nas OS:

9.9. Após o início de sua execução, o escopo ou os prazos definidos para uma ordem de serviço somente poderão ser alterados por meio de uma solicitação de mudança e aprovada pelo Tribunal e pela Contratada.

9.9.1. Entende-se por escopo de uma OS a demanda solicitada e os seus respectivos produtos.

9.10. O Tribunal poderá cancelar tarefas específicas de uma OS através de uma solicitação de mudança. A quantidade de UST efetivamente consumida poderá ser contabilizada conforme definido no item “Contagem Detalhada de UST”.

10. PRAZOS DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na plataforma Qlik Sense só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo Tribunal em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.2. Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

ATIVIDADE DA CONTRATADA	PRAZO MÁXIMO (DIAS ÚTEIS)	CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DE	PRAZO DE AVALIAÇÃO P TRIBUNAL (DIAS ÚTEIS)
Apresentação da Proposta de Execução da OS	05	Data de abertura da OS	05
Alteração da Proposta de Execução	02	Data da solicitação de ajustes da proposta	02
Início da execução da OS	10	Data de autorização da OS	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	$PrazoMax = Total_UST / 8h$ Onde: $PrazoMax = \text{prazo máximo previsto de execução da OS.}$ $Total_UST = \text{quantidade total de UST da OS}$ Valores fracionados deverão ser arredondados para cima.	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pelo Tribunal	05

10.2.1. Entende-se como prazo previsto de execução da OS o prazo, em dias úteis, definido para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do Tribunal.

10.2.2. Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega da OS para avaliação do Tribunal. É obtida a partir da seguinte fórmula:

Data prevista de conclusão = Data prevista de início + Prazo previsto de execução

10.2.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.3. O Tribunal poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos estejam devidamente justificados.

10.4. As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela Contratada, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do Tribunal a aceitação da revisão.

10.4.1. Os atrasos efetivos da Contratada que porventura tenham ocorrido não poderão ser justificativa da revisão dos prazos da OS.

11. CONTAGEM DETALHADA DE UST's

11.1. Ao final de execução da OS, a Contratada deverá entregar a contagem detalhada de USTs consumidas, acompanhada de memória de cálculo que discrimine cada um dos elementos que compuseram a contagem.

11.2. A memória de cálculo deve conter no mínimo as seguintes informações:

a. Descrição da tarefa.

b. Quantitativo de USTs consumidas.

11.3. Para as tarefas canceladas pelo Tribunal cuja execução já tenha sido iniciada na data de cancelamento, deverá ser contabilizada apenas a quantidade de unidades de medida efetivamente realizadas. *Exemplo: Uma tarefa cancelada previa a execução de cinco processos elementares (unidade de medida). No momento do cancelamento a Contratada tinha iniciado a execução de um processo elementar. A quantidade de unidades de medida contabilizada na contagem detalhada deverá ser igual a 1 (um).*

11.4. A critério do Tribunal, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

11.5. O Tribunal avaliará a contagem detalhada de USTs, aprovando-a ou solicitando à Contratada as correções em caso de divergências.

11.6. Aprovada a contagem detalhada, a OS deverá ser atualizada para refletir o quantitativo total de UST. A memória de cálculo deverá ser anexada à OS.

11.7. A aprovação da contagem detalhada é condição indispensável para o recebimento definitivo da OS.

11.8. Como consequência da contagem detalhada de USTs, a Contratada poderá solicitar, via Solicitação de Mudança, a revisão da data prevista de conclusão da OS, conforme condições estabelecidas no item “Prazos dos Serviços”.

12. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. A Contratada deverá realizar a verificação da conformidade e qualidade dos produtos antes de entregá-los ao Tribunal.

Recebimento provisório:

12.2. Todos os produtos da OS deverão ser entregues ao Tribunal para avaliação dentro do prazo previsto de execução da OS aprovado pelo Tribunal.

12.3. Após a Contratada entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da OS para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências do edital e da própria OS.

Avaliação e aprovação dos produtos:

12.4. O Tribunal avaliará todos os produtos dos serviços entregues, conforme especificações e prazos de avaliação definidos no item “Prazos dos Serviços”, contados da data do recebimento provisório.

12.4.1. O Tribunal reportará à Contratada os defeitos encontrados.

12.4.2. O Tribunal não tem a obrigação de indicar todos os defeitos dos produtos entregues. Cabe à Contratada garantir a qualidade dos produtos antes de entregá-los.

12.5. O Tribunal poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

a. Defeitos que comprometam o entendimento ou funcionamento do produto.

b. Defeitos que configurem não observância de modelos e padrões técnicos especificados neste Termo de Referência ou na OS.

c. Não correção ou reincidências de quaisquer defeitos anteriormente reportados à Contratada.

12.6. Todos os defeitos reportados deverão ser sanados pela Contratada, mas apenas a existência de defeitos mencionados no item anterior implicará o rejeite da OS.

12.7. A Contratada deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

12.7.1. Novas avaliações poderão implicar novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

12.8. A cada reapresentação dos produtos, o Tribunal terá o mesmo prazo original para avaliá-los.

12.9. Um produto ou serviço somente será aprovado quando todos os seus defeitos reportados forem sanados pela contratada.

12.10. O tempo consumido com correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços”.

12.11. O tempo consumido nas avaliações de produtos pelo Tribunal não será computado nos prazos da Contratada.

12.12. Os atrasos e/ou rejeites dos serviços poderão implicar ajustes no pagamento, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços” como também na aplicação das glosas previstas no contrato.

12.13. Rejeites oriundos da instalação ou da atualização das subscrições fornecidas (item 1) implicarão glosa na próxima OS de serviços técnicos especializados (item 2) a ser aberta.

Recebimento definitivo:

12.14. Se todos os produtos da OS e a contagem detalhada de USTs forem aprovados pelo Tribunal, dar-se-á o recebimento definitivo da OS através de termo assinado pelo Tribunal e pela Contratada.

12.15. O recebimento definitivo não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere à legislação em vigor.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços prestados no âmbito da execução deste contrato contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

13.2. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pelo Tribunal ou em serviços executados, a Contratada deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o Tribunal.

13.3. Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pelo Tribunal ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto/artefato.

13.4. O Tribunal demandará a correção via abertura de chamado, no formato e pelo método de atendimento definido conforme item “Preparação da Prestação dos Serviços”.

13.5. A partir do chamado registrado pelo Tribunal, a Contratada deverá efetuar a correção do defeito no prazo máximo definido no seguinte quadro:

PRAZOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
GRAU DE SEVERIDADE	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Emergencial	Em até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes

Legenda:

Emergencial: incidente com paralisação do sistema ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.

Normal: incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.

Hora útil: considerado o horário compreendido entre 07h e 19h, no horário de Brasília, em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e os feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

13.6. Caberá à Contratada atualizar toda a documentação pertinente à correção executada durante o período de garantia.

13.7. A não correção ou reincidência de defeitos poderá ser objeto de notificação do Tribunal e implicar ajustes no pagamento, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços” como também na aplicação de glosas e das demais sanções previstas no contrato.

13.7.1. Quando observado o descumprimento por parte da Contratada de indicadores de NMS por 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) meses não consecutivos num intervalo de 06 (seis) meses, o Tribunal poderá aplicar cumulativamente as sanções administrativas previstas em contrato.

14. NÍVEIS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS (NMS)

14.1. Os níveis mínimos dos serviços são critérios mínimos aceitáveis pelo Tribunal de modo a aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Dentre estes fatores, incluem-se:

- a. Desempenho na execução das OS.
- b. Desempenho na execução do Contrato.

14.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis e objetivas a serem cumpridas pela Contratada.

14.2.1. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os indicadores poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

14.3. O início da vigência dos indicadores será a partir do terceiro mês de execução do contrato.

14.3.1. Os 2 (dois) primeiros meses serão considerados um período de adaptação da Contratada. Nesse período os indicadores serão apurados, porém não serão aplicados os ajustes no pagamento.

14.3.2. As glosas pelo descumprimento dos limites previstos poderão ser aplicadas a partir do terceiro mês após o início dos serviços.

14.4. Após a conclusão de cada OS, o Tribunal apurará os níveis mínimos de serviços e, se for o caso, comunicará à Contratada para que faça os ajustes no faturamento da nota fiscal a ser emitida.

NMS de Execução das OS:

14.5. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho da Contratada na execução das OS, considerando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estipulados.

14.6. A seguir é apresentada a relação de indicadores aplicáveis:

Indicador de Propostas de Execução entregues em Atraso (PEA)		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual de propostas de execução entregues em atraso num mês.	
Finalidade	Avaliar a eficiência da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das Propostas de Execução das Ordens de Serviço	
Periodicidade	Mensal. (apurado no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	No máximo 10% das propostas de execução entregues no período poderão apresentar atraso, ou seja, $PEA \leq 10\%$.	
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, as propostas de execução entregues em atraso. Consideram-se atrasadas as propostas entregues após o prazo definido pelo Tribunal para a entrega ou para a alteração da proposta.	
Fórmula de Cálculo	$PEA = (Propostas_Atrasadas / Total_OS) \times 100$ Onde: <i>Propostas_Atrasadas</i> : total de propostas de execução que foram entregues em atraso. Só devem ser contabilizadas as propostas de execução de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. <i>Total_OS</i> : total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	$10\% < PEA \leq 30\%$	2%
	$30\% < PEA \leq 50\%$	4%
	$50\% < PEA \leq 70\%$	6%
	$70\% < PEA \leq 90\%$	8%
	$90\% < PEA \leq 100\%$	10%
Incidência sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

Indicador de atraso		
Item	Descrição	
Descrição	Este indicador define o percentual médio de atraso na conclusão das OS num mês.	
Finalidade	Avaliar a eficiência da Contratada no cumprimento do prazo estabelecido para conclusão das OS.	
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	O percentual médio de atraso das OS do mês de referência deve ser de até 20%, ou seja, $OSA \leq 20\%$.	
Como medir	Deverão ser somados todos os dias de duração das OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas OS, todos os dias de atraso, em dias úteis.	
Fórmula de Cálculo	$OSA = (\sum D_Atraso / \sum PrazoPrev) \times 100$ Onde: $\sum D_Atraso$: somatório dos dias de atraso das OS recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. <i>D_Atraso</i> : dias de atraso de uma OS: quantidade de dias úteis entre a data prevista de conclusão da OS e a data do seu recebimento definitivo. Deverão ser descontados os dias efetivamente utilizados pelo Tribunal para avaliações dos produtos, bem como quaisquer atrasos aos quais o Tribunal der causa. $\sum PrazoPrev$: somatório dos prazos previstos de execução das OSs recebidas definitivamente no mês de referência, em dias úteis. <i>PrazoPrev</i> : prazo previsto de execução da OS. Corresponde ao prazo aprovado pelo Tribunal para execução da OS. Pode ser fruto da proposta de execução da OS ou de uma posterior solicitação de mudança.	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	$20\% < OSA \leq 35\%$	4%
	$35\% < OSA \leq 50\%$	8%
	$50\% < OSA \leq 65\%$	12%
	$65\% < OSA \leq 80\%$	16%
	$80\% < OSA \leq 100\%$	20%
Incidência sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

Indicador de Rejeitos das OS (OSR)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define o percentual de rejeitos em relação ao total de OS num mês.
Finalidade	Avaliar a qualidade dos produtos das Ordens de Serviço.

Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)	
Meta a cumprir	O total de rejeitos registrados deve ser de até 20% do total de OS do mês de referência, ou seja, $OSR \leq 20\%$	
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as OS recebidas definitivamente dentro do mês de referência e, para essas, todos os rejeitos registrados.	
Fórmula de Cálculo	$OSR = (T_Rej / T_OS) \times 100$ Onde: T_Rej: total de rejeitos registrados para as OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência. T_OS: total de OS que foram recebidas definitivamente dentro do mês de referência	
Ajuste no Pagamento	Valor do indicador	Impacto por não cumprimento (INC)
	$20\% < OSR \leq 35\%$	4%
	$35\% < OSR \leq 50\%$	8%
	$50\% < OSR \leq 65\%$	12%
	$65\% < OSR \leq 80\%$	16%
	$80\% < OSR \leq 100\%$	20%
Incide sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência	

NMS de Execução do Contrato:

14.7. Este critério tem por objetivo medir e controlar o desempenho geral da Contratada na execução do contrato, considerando o cumprimento de todas as obrigações assumidas, o atendimento integral às especificações e requisitos estabelecidos no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e seus anexos e considerando também a mitigação de problemas que porventura possam comprometer a prestação dos serviços.

14.8. As irregularidades observadas pelo Tribunal durante a gestão do contrato serão notificadas à Contratada.

14.9. A Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer as devidas adequações ou apresentar suas considerações às questões notificadas, acompanhada do respectivo planejamento para atendê-las.

14.10. Caberá exclusivamente ao Tribunal aceitar as considerações da Contratada e aprovar os prazos apresentados. Uma vez aprovados, esses prazos definirão o limite máximo para a Contratada atender a notificação.

14.11. Uma notificação será considerada “não acatada” quando a Contratada:

- Não adotar as medidas necessárias para atender a notificação dentro do prazo estabelecido para atendimento;
- Ou não apresentar suas considerações à notificação, acompanhada do devido planejamento dentro do prazo estabelecido.

14.12. As notificações não acatadas sujeitarão a Contratada à aplicação de ajuste (dedução) no pagamento mensal a ser pago pelas OS, conforme critérios definidos para o indicador a seguir:

Indicador de Desempenho na Execução do Contrato (DEC)	
Item	Descrição
Descrição	Este indicador define a quantidade de notificações não acatadas pela Contratada num determinado período.
Finalidade	Avaliar o desempenho da Contratada na execução do contrato.
Periodicidade	Mensal (no primeiro dia útil de cada mês)
Meta a cumprir	Todas as notificações emitidas pelo Tribunal deverão ser acatadas pela Contratada dentro do prazo estabelecido.
Como medir	Deverão ser contabilizadas todas as notificações não acatadas pela Contratada que, na data de apuração do indicador, estejam com prazo de atendimento vencido. Deverão ser desconsideradas as notificações já tenham sido objeto de desconto em períodos anteriores de apuração do indicador. O total de notificações não acatadas passíveis de desconto num dado período de apuração será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades. Quando o total extrapolar esse limite, o saldo remanescente será contabilizado no próximo período de apuração. Ex: Se no período de apuração forem contabilizadas 12 notificações não acatadas, o total a ser considerado para efeito de apuração do indicador será de 10 notificações. O saldo remanescente (2 notificações) será contabilizado no total de notificações do próximo período de apuração.
Fórmula de Cálculo	$DEC = \sum Nt_na \times 0,1\%$ Onde: $\sum Nt_na$: total de notificações não acatadas dentro do prazo estabelecido. O total será limitado à quantidade máxima de 10 (dez) unidades por período de apuração. 0,1%: índice de dedução aplicado a cada notificação não acatada
Ajuste no Pagamento	Impacto por não cumprimento (INC)
	DEC
Incide sobre	Valor a ser pago pelas OS no mês de referência

14.13. Fórmula de cálculo do Fator de Cumprimento dos Níveis de Serviço (FCNS):

$$FCNS = (100 - \sum INC)$$

Onde $\sum INC$ é o somatório do impacto por não cumprimento (INC) definido para os indicadores PEA, OSA, OSR e DEC.

15. CÁLCULO DOS VALORES

15.1. O valor da OS é obtido segundo a fórmula:

$$Valor_{OS} = (Qty_{ust} \times Val_{ust})$$

Onde:	
Qty_{ust}:	Quantidade total de USTs da OS, conforme contagem detalhada de USTs aprovada pelo Tribuna
Val_{ust}:	Valor contratual vigente da unidade de serviço técnico em reais

15.2. O valor final a ser pago num mês é obtido segundo a fórmula:

$$Valor_{FinalOSmês} = \sum Valor_{OS} \times FCNS$$

Onde:	
$\sum Valor_{OS}$:	Somatório dos valores das OS recebidas definitivamente no mês de referência
FCNS:	Fator de cumprimento do nível de serviço obtido conforme definido no item “Níveis Mínimos dos Serviços”

16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Itens 4 a 6 (subscrições):

16.1. Após a instalação das subscrições pela Contratada, o Tribunal realizará uma homologação do seu funcionamento durante 10 (dez) dias úteis.

16.2. Somente se o resultado dessa homologação indicar que a instalação da subscrição foi bem-sucedida é que a Contratada poderá emitir nota fiscal referente ao valor da subscrição.

16.2. Item 7 (treinamento):

16.2.1. A consolidação das avaliações dos participantes do treinamento de Qlik Catalog Production por meio de questionário a ser preenchido ao final dessa capacitação pelos alunos que complementaram o mínimo exigido de participação deverá atingir no mínimo 75% da pontuação distribuída.

16.2.2. Somente se atingido esse limiar, a Contratada poderá emitir nota fiscal para faturamento do treinamento realizado.

16.3. Itens de 1 a 3 e item 8 (demais serviços técnicos):

16.3.1. O pagamento dos serviços de atualização de versão será mensal, correspondendo a 1/36 do valor total ofertado para 36 (trinta e seis) meses de prestação desse serviço. Ele começa a ser faturado a partir do término do primeiro mês após a instalação das novas licenças.

16.3.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico será após a homologação pelo Tribunal da OS atendida pela Contratada.

16.3.3. Após a homologação da OS, a Contratada deverá emitir relatório de faturamento contendo, no mínimo:

- a. Identificação da ordem de serviço;
- b. Data de abertura da ordem de serviço;
- c. Data de entrega da proposta de execução da OS (prevista e realizada);
- d. Data de início da execução da OS (prevista e realizada);
- e. Data de conclusão da OS (prevista e realizada);
- f. Quantidade total de USTs da OS;
- g. Valor da OS.

16.3.4. O Tribunal tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para analisá-lo e aprová-lo para faturamento.

16.3.5. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a Contratada as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de faturamento.

16.3.5.1. A cada reapresentação do relatório o Tribunal terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

16.3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de faturamento por parte do Tribunal.

16.3.6.1. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

16.3.6.2. Demais disposições constam na Minuta de Contrato - Anexo VI.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposições na Minuta de Contrato - Anexo VI.

18. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Conforme disposições na Minuta de Contrato - Anexo VI.

19. EQUIPE TÉCNICA

19.1. Entende-se como equipe técnica o conjunto de profissionais da Contratada que efetivamente participará da prestação dos serviços objeto desta contratação.

19.2. Os profissionais da equipe técnica da Contratada que irão prestar os serviços de atualização de versão e suporte técnico deverão ser certificados em Qlik View Data Architect ou Qlik Sense Data Architect.

20. FERRAMENTAS PARA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada da Contratada para a abertura e acompanhamento de ordens de serviço e acompanhamento de defeitos (*bug tracking*) dos sistemas em garantia, desde que seja adotado um mecanismo de transferência de conhecimento ao Tribunal e repasse a esse da base de conhecimento consolidada nessas ferramentas.

20.2. A critério do Tribunal poderão ser utilizadas ferramentas do TJMG.

21. MEDIDAS DE SUSTENTAÇÃO

21.1. A Contratada deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do Tribunal todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações etc.

21.1.1. Poderá ser exigida da Contratada a entrega de documentação em formato editável.

21.2. A Contratada deve promover a transição contratual e repassar para o Tribunal e/ou para outra empresa por essa indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

21.3. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a Contratada deve habilitar equipe de técnicos do Tribunal ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

21.4. Poderá ser exigida da Contratada a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o Tribunal.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. A Contratada cederá ao Tribunal, nos termos do artigo art. 93 da Lei federal 14.133/21, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o Tribunal proceder as modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

22.2. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

22.3. A Contratada cederá também ao Tribunal os direitos autorais pertencentes aos empregados, que estes possam ter adquirido, decorrentes do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato. Caberá à Contratada arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao Tribunal, relativos a esses direitos.

22.4. Os produtos resultantes dos serviços serão desenvolvidos ou executados originalmente para o Tribunal, razão pela qual a Contratada eximirá o Tribunal de qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

23. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

23.1. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros,

fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

23.2. A Contratada e profissionais alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato serão geridos pelo servidor ocupante do cargo de Gerente da Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Administrativos - COSAD, que designará formalmente os servidores efetivos a quem incumbirão a fiscalização contratual.

24.2. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Tribunal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações dele decorrentes.

24.3. Demais disposições constam na Minuta de Contrato - Anexo VI.

25. VIGÊNCIA DO CONTRATO

36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme permissivos legais.

26. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido o consórcio e não será permitida a subcontratação.

27. GARANTIA CONTRATUAL

Conforme item 11 do Edital

28. SANÇÕES

Conforme item 13 do Edital e disposições na Minuta de Contrato - Anexo VI.

29. HABILITAÇÃO

Conforme item 8.7 do Edital.

ANEXO I DO TR - (MODELOS) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. MODELO A SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados de um lado o <nome do contratante>, com sede em Belo Horizonte/MG, <endereço> inscrito no CNPJ nº < CNPJ >, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado **Tribunal**, e de outro lado <nome, RG, CPF>, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, representante legal da empresa <nome da empresa> inscrita no CNPJ nº < CNPJ >, doravante chamada **EMPRESA**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** e integrantes da **EMPRESA** se obrigam a não divulgar, sem autorização do **Tribunal**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da prestação de serviços da EMPRESA ao Tribunal através do contrato <número do Contrato>, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os colaboradores da EMPRESA; acionistas, parceiros, clientes, fornecedores e outros contatos da EMPRESA; servidores do Tribunal que não estejam participando do acompanhamento dos serviços prestados; sem a expressa e escrita autorização da alta administração do Tribunal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que a todo colaborador da EMPRESA para quem as informações serão fornecidas ou disponibilizadas, deverá ser o mesmo informado a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O RESPONSÁVEL reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do Tribunal. Em hipótese alguma o silêncio do Tribunal deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço a EMPRESA deverá entregar ao Tribunal todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o Tribunal, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao Tribunal.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se perante ao Tribunal a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do Tribunal por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a EMPRESA e o Tribunal, e abrangem todas as informações de que a EMPRESA tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

EMPRESA

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

2. MODELO ASSINADO PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados de um lado o **<nome do contratante>**, com sede em Belo Horizonte/MG, **<endereço>** inscrito no CNPJ nº **< CNPJ >**, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado **Tribunal, e de outro lado <nome, RG, CPF>**, profissional integrante da equipe técnica da empresa **<nome da empresa>** inscrita no CNPJ nº **< CNPJ >**, doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual o **RESPONSÁVEL** se obriga a **não divulgar sem autorização do Tribunal, segredos e informações confidenciais de sua propriedade**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua prestação de serviços ao Tribunal através do contrato <número do Contrato>, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do Tribunal, sem a expressa e escrita autorização da alta administração deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor para quem as informações serão fornecidas, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) informado(s) a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA - O **RESPONSÁVEL** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do Tribunal. Em hipótese alguma o silêncio do Tribunal deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA - O **RESPONSÁVEL** reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço deverá entregar ao Tribunal todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o Tribunal, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao Tribunal.

QUARTA - O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o Tribunal a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do Tribunal por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o Tribunal, e abrangem todas as informações de que o **RESPONSÁVEL** tenha conhecimento.

SÉTIMA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão estarão sendo reveladas.

NONA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data.

RESPONSÁVEL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, cópia do seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº: 18/2025

Processo SIAD nº: 30/2025

Objeto: Contratação de subscrições e serviços especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense implantada no TJMG pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. "d") *aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. * aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. "e.2")		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. "f")		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. "g")		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. "h")		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 "i")		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 "j")		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976. (3.3 "k")		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 "l").		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 "m").		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 "n").		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 "a")		

14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. "a")		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. "a")		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. "b")		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. "c")		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. "d")		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021 . (5.4. "e")		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 . (5.4. "f").		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4. "g")		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 "d")		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		
24. Declara que disponibilizará ao menos 01 (um) profissional com graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação e com certificado Qlik View Data Architect ou Qlik Sense Data Architect.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Licitação: nº 18/2025

Processo SIAD: nº 30/2025

Objeto: Contratação de subscrições e serviços especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense implantada no TJMG pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:		E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 11.2.1.):		

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO (**) (R\$)
1	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Sense Nprinting SMB</i> para cada unidade adquirida	000136573	36	Mês	
2	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Sense Nprinting SMB Test</i> para cada unidade adquirida	000136581	36	Mês	
3	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Analytics Platform – QAP</i> para 10 cores	000136590	36	Mês	

4	Subscrição de licença <i>Qlik Sense Analyzer, multicloud</i> , por 36 (trinta e seis) meses	000136557	150	Und	
5	Subscrição de licença <i>Qlik Sense Professional, multicloud</i> , por 36 (trinta e seis) meses	000136549	300	Und	
6	<i>Qlik Catalog Production</i> - Subscrição	000136565	3	Und	
7	Treinamento <i>Qlik Data Integration Catalog</i> – Carga Horária 20 horas - Turma com até 10 alunos	000136522	1	Und	
8	Serviço de Suporte Técnico Especializado sob demanda	000034460	500	UST	
					VALOR TOTAL
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____					

(**) **Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:** _____ (mínimo de 180 dias) a contar da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, nos termos do edital;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2023 (SIAD nº. XXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense e fornecimento de subscrições, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, **MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, e a empresa **XXXXX**, com sede em XXXXXX/XX, na XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº. XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI [0004967-80.2025.8.13.0000](#), em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense e fornecimento de subscrições, decorrente do **Processo SISUP nº. 16/2025 - Processo SIAD nº. 30/2025 – Licitação nº. 18/2025 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de especializados para sustentação e modernização da Plataforma Qlik Sense implantada no TRIBUNAL e fornecimento de subscrições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento [21944888](#));

1.1.2. O Edital de Licitação nº 018/2025;

1.1.3. A Proposta da Contratada (evento xxxx);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do

TRIBUNAL especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Administrativos - COSAD**, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

2.1.1. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

2.3. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

2.4. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.5. A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.6. O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.

2.7. A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.7.1. Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

2.8. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

2.9. O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

2.10. Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

- a) o prévio agendamento das reuniões;
- b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do TRIBUNAL;
- c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
- d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à contratada.

2.10.1. Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do TRIBUNAL.

2.11. O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.12. O gestor deverá notificar os emitentes da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.13. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

2.14. A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. Os serviços objeto desta contratação se darão na forma de prestação de serviço de natureza continuada, durante toda a vigência deste contrato.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos em que for necessária sua realização nas dependências do TRIBUNAL.

3.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site eletrônico do fabricante para essa possa ser baixada.

3.4. Os **serviços de desenvolvimento** consistem no desenvolvimento de novas soluções utilizando-se da plataforma Qlik Sense, aplicando-se tanto às soluções em si quanto à infraestrutura tecnológica elaborada para hospedá-las.

3.5. Os **serviços de sustentação** compreendem as manutenções (adaptativa, evolutiva e corretiva) das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense em produção no TRIBUNAL e respectiva infraestrutura tecnológica.

3.5.1. A manutenção adaptativa consiste na adequação das soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis aos usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, sistemas gerenciadores de banco de dados e navegadores web, melhoria de desempenho etc.

3.5.2. A manutenção evolutiva consiste na inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense em produção, decorrentes de alterações de necessidades de negócio e/ou imposições legais.

3.5.3. A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos nas soluções desenvolvidas utilizando-se da plataforma Qlik Sense em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

3.6. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções que se utilizam da plataforma Qlik Sense abrangem não somente os tradicionalmente vinculados à plataforma (instalação, configuração, dimensionamento, otimização de consultas, acompanhamento de cargas, resolução de críticas de carga, manutenção de infraestrutura) como também a execução de todas as tarefas inerentes às disciplinas típicas de um processo de software:

- a. Requisitos e Análise.
- b. Arquitetura de Software e de Dados.
- c. Implementação (codificação).
- d. Teste.
- e. Gestão de Configuração.

f. Implantação.

g. Apoio técnico, suporte e operação de software.

h. Gestão de Projeto.

3.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões, metodologias de desenvolvimento e de projeto, tecnologias, ferramentas e ambiente de desenvolvimento e infraestrutura utilizados pelo TRIBUNAL.

3.8. É vedado à CONTRATADA entregar qualquer componente de *software* distinto ou com versão distinta do adotado e definido pelo TRIBUNAL, sem prévia autorização formal deste.

3.9. O TRIBUNAL terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais, componentes arquiteturais e de *software*, ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA adaptar-se à respectiva mudança, sem quaisquer custos adicionais para o TRIBUNAL.

3.10. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos itens constantes no Termo de Referência.

3.11. Segurança da informação:

3.11.1. A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança da informação vigente, tais como, a Norma ABNT NBR 27001:2013, bem como, atender ao disposto na Política de Segurança da Informação do TRIBUNAL e aos demais requisitos de segurança legais e contidos neste instrumento.

3.11.2. Para a devida comprovação do sigilo no trato com os dados e informações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá comprovar por meio de documentação própria que garante a integridade dos dados e informações manipuladas e que terceiros não acessam o conteúdo dos arquivos de áudio e vídeo submetidos para transcrição e das respectivas transcrições geradas, bem como, firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade, nos moldes do modelo contido em anexo.

3.12. Local, dias e horários de prestação dos serviços:

3.12.1. Os serviços serão executados preferencialmente de forma remota.

3.12.2. O CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura (instalações físicas, equipamentos e licenças de software) necessária para a execução dos serviços em suas dependências.

3.12.3. A critério do TRIBUNAL, os serviços poderão ser realizados presencialmente nas dependências do TRIBUNAL em Belo Horizonte, desde que estabelecido na ordem de serviço.

3.12.3.1. Nesse caso, o TRIBUNAL será responsável pela disponibilidade de toda infraestrutura necessária aos profissionais da CONTRATADA e as atividades deverão ocorrer no período entre 7h e 19h (horário de funcionamento do TRIBUNAL), em dias úteis.

3.12.3.2. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

3.12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar as subscrições adquiridas em até 10 (dez) dias úteis após autorização da TRIBUNAL.

3.12.5. O serviço de atualização de versão inicia-se tão logo as novas licenças adquiridas forem instaladas.

3.12.6. Após a conclusão de qualquer serviço de suporte técnico ou de atualização de versão, a CONTRATADA deverá entregar documentação assinada pelo Responsável técnico, descrevendo as atividades realizadas, informações, parâmetros de configuração e validação dos testes de funcionamento.

3.13. Preparação da prestação dos serviços:

3.13.1. Durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional ao TRIBUNAL, preparar a prestação dos serviços, alinhando com o TRIBUNAL a sistemática de trabalho e fazendo os ajustes necessários para uma eficaz e eficiente execução do contrato.

3.13.2. Será requerido da CONTRATADA:

3.13.2.1. Realizar reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, contemplando no mínimo:

a. Apresentação do representante legal da CONTRATADA (Preposto), informando endereço, telefone e e-mail.

b. Entrega por parte da CONTRATADA do termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo constante anexo, assinado pelo representante legal da empresa.

c. A indicação de endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato. Definição de papéis, atribuições, responsabilidades, posicionamento hierárquico funcional do TRIBUNAL e da CONTRATADA.

d. Outros esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

3.13.2.2. Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar todos os procedimentos tecnológicos e administrativos para a execução dos serviços contratados.

3.13.2.3. Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar o fluxo de comunicação na gestão do contrato, incluindo roteiros práticos e a orientação de uso de documentos e ferramentas, constando no mínimo os seguintes fluxos:

a. Abertura da ordem de serviço;

b. Solicitação de mudanças;

c. Cancelamento de ordem de serviço;

d. Recebimento provisório, avaliação do serviço, recebimento definitivo;

e. Encerramento da ordem de serviço;

f. Abertura, atendimento, avaliação e encerramento de chamados para produtos e serviços em garantia.

3.13.2.4. Estabelecer com o TRIBUNAL e documentar os modelos de documentos a serem utilizados na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

3.13.2.5. Estabelecer com o TRIBUNAL as ferramentas a serem utilizadas na execução do Contrato para a abertura e acompanhamento das ordens de serviço, recebimento provisório e definitivo dos produtos e outros que se fizerem necessários.

3.13.2.5.1. Caso as ferramentas sejam fornecidas pela CONTRATADA, conforme definido no item "Ferramentas para Gestão do Contrato", deverá ser providenciada a instalação e a concessão dos acessos necessários para utilização pela equipe do TRIBUNAL.

3.13.2.6. Alinhar com o TRIBUNAL e documentar os pontos de controle e acompanhamento da gestão do Contrato, definindo periodicidade de entrega de informações gerenciais e de reuniões de acompanhamento etc.

3.13.3. Durante o período de preparação dos serviços a equipe do TRIBUNAL estará disponível para quaisquer esclarecimentos demandados pela CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h, observado o calendário de feriados do TRIBUNAL.

3.14. Solicitação dos serviços:

3.14.1. A solicitação dos serviços dos itens 1 a 5 e 9 a 10 ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço – OS em conformidade com as necessidades do TRIBUNAL ao longo da execução do contrato.

3.14.2. O modelo de prestação dos serviços é representado, em seu nível mais alto, pelo fluxo genérico do andamento da OS, definido na tabela seguinte:

Passo	Responsável	Ação
1	Tribunal	Registra uma minuta de OS descrevendo a demanda a ser atendida

2	Contratada	Analisa a minuta; Apresenta proposta de execução com as estimativas de prazos de início e execução e, sendo o item 10, de USTs.
3	Tribunal	Avalia proposta e autoriza a execução da OS.
4	Contratada	Na data prevista de início: Aloca os recursos necessários e inicia a execução.
5	Contratada	Entrega os produtos da OS para avaliação
6	Tribunal	Faz recebimento provisório da OS.
7	Tribunal	Avalia cada produto, registrando os defeitos encontrados.
8	Contratada	Corrige os defeitos e submete produtos a nova avaliação (retorna ao passo 7)
9	Contratada	Apresenta a contagem detalhada das UST, revisando-a frente às atividades realizadas e o real esforço dispendido.
10	Tribunal	Avalia e aprova a contagem detalhada.
11	Tribunal	Quando todos os produtos e a contagem detalhada forem aprovados, faz o recebimento definitivo e encerra a OS.

3.14.3. O TRIBUNAL emitirá minuta de OS e encaminhará à CONTRATADA, contendo no mínimo:

- Data da abertura da OS.
- Descrição geral da demanda.

3.14.4. A CONTRATADA analisará a minuta e apresentará ao TRIBUNAL uma proposta de execução, conforme prazo estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

3.14.5. A proposta de execução da OS deverá conter no mínimo:

- Sendo o item 10, a estimativa de quantidade de USTs e total da OS. O quantitativo de UST efetivamente consumido durante a execução da OS deverá ser detalhado conforme definido no item “Contagem Detalhada de UST”.
- Os profissionais a serem alocados na execução da OS.
- Data prevista de início de execução.
- Data prevista de conclusão da OS, conforme estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

3.14.6. O TRIBUNAL poderá solicitar maiores informações ou alterações sobre a proposta de execução da OS.

3.14.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer as informações ou realizar os ajustes e apresentar a proposta de execução atualizada conforme prazo estabelecido no item “Prazos dos Serviços”.

3.14.7. A autorização da OS se dará mediante assinatura do fiscal do contrato ou sua aprovação em forma eletrônica através da ferramenta informatizada para abertura e acompanhamento das OS.

3.14.8. Mudanças nas OS:

3.14.8.1. Após o início de sua execução, o escopo ou os prazos definidos para uma ordem de serviço somente poderão ser alterados por meio de uma solicitação de mudança e aprovada pelo TRIBUNAL e pela CONTRATADA.

3.14.8.1.1. Entende-se por escopo de uma OS a demanda solicitada e os seus respectivos produtos.

3.14.8.2. O TRIBUNAL poderá cancelar tarefas específicas de uma OS através de uma solicitação de mudança.

3.14.8.2.1. A quantidade de UST efetivamente consumida poderá ser contabilizada conforme definido no item “Contagem Detalhada de UST”.

3.15. Prazos dos serviços:

3.15.1. Os serviços de desenvolvimento e sustentação de soluções baseadas na plataforma Qlik Sense só poderão ser iniciados a partir da data de início fixada na Autorização de Início dos Serviços que será emitida pelo TRIBUNAL em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

3.15.2. Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade da CONTRATADA	Prazo Máximo (dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pelo TRIBUNAL (dias úteis)
Apresentação da Proposta de Execução da OS	05	Data de abertura da OS	05
Alteração da Proposta de Execução	02	Data da solicitação de ajustes da proposta	02
Início da execução da OS	10	Data de autorização da OS	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	<i>PrazoMax = Total_ UST / 8h Onde: PrazoMax = prazo máximo previsto de execução da OS. Total_ UST = quantidade total de UST da OS. Valores fracionados deverão ser arredondados para cima.</i>	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pelo TRIBUNAL	05

3.15.2.1. Entende-se como prazo previsto de execução da OS o prazo, em dias úteis, definido para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do TRIBUNAL.

3.15.2.2. Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega da OS para avaliação do TRIBUNAL. É obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{“Data prevista de conclusão = Data prevista de início + Prazo previsto de execução”}$$

3.15.2.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.15.3. O TRIBUNAL poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos estejam devidamente justificados.

3.15.4. As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela CONTRATADA, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do TRIBUNAL a aceitação da revisão.

3.15.4.1. Os atrasos efetivos da CONTRATADA que porventura tenham ocorrido não poderão ser justificativa da revisão dos prazos da OS.

3.16. Contagem detalhada de USTs:

3.16.1. Ao final de execução da OS, a CONTRATADA deverá entregar a contagem detalhada de USTs consumidas acompanhada de memória de cálculo que discrimine cada um dos elementos que compuseram a contagem.

3.16.2. A memória de cálculo deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Descrição da tarefa.
- Quantitativo de USTs consumidas.

3.16.3. Para as tarefas canceladas pelo TRIBUNAL cuja execução já tenha sido iniciada na data de cancelamento, deverá ser contabilizada apenas a

quantidade de unidades de medida efetivamente realizadas. *Exemplo: Uma tarefa cancelada previa a execução de cinco processos elementares (unidade de medida). No momento do cancelamento a CONTRATADA tinha iniciado a execução de um processo elementar. A quantidade de unidades de medida contabilizada na contagem detalhada deverá ser igual a 1 (um).*

3.16.4. A critério do TRIBUNAL, as informações apresentadas na memória de cálculo poderão ser destacadas por produtos entregues ou por demandas atendidas.

3.16.5. O TRIBUNAL avaliará a contagem detalhada de USTs, aprovando-a ou solicitando à CONTRATADA as correções em caso de divergências.

3.16.6. Aprovada a contagem detalhada, a OS deverá ser atualizada para refletir o quantitativo total de UST.

3.16.6.1. A memória de cálculo deverá ser anexada à OS.

3.16.7. A aprovação da contagem detalhada é condição indispensável para o recebimento definitivo da OS.

3.16.8. Como consequência da contagem detalhada de USTs, a CONTRATADA poderá solicitar, via Solicitação de Mudança, a revisão da data prevista de conclusão da OS, conforme condições estabelecidas no item "Prazos dos Serviços".

3.17. Ferramentas para gestão do contrato:

3.17.1. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada da CONTRATADA para a abertura e acompanhamento de ordens de serviço e acompanhamento de defeitos (*bug tracking*) dos sistemas em garantia, desde que seja adotado um mecanismo de transferência de conhecimento ao TRIBUNAL e repasse a esse da base de conhecimento consolidada nessas ferramentas.

3.17.2. A critério do TRIBUNAL poderão ser utilizadas ferramentas do TJMG.

3.18. Medidas de sustentação:

3.18.1. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar para os técnicos do TRIBUNAL todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas, especificações etc.

3.18.1.1. Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de documentação em formato editável.

3.18.2. A CONTRATADA deve promover a transição contratual e repassar para o TRIBUNAL e/ou para outra empresa por essa indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

3.18.3. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos do TRIBUNAL ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

3.18.4. Poderá ser exigida da CONTRATADA a entrega de relatório descritivo das tarefas executadas em cada OS, os estudos realizados, as configurações aplicadas, os resultados obtidos, os códigos-fonte implementados e demais informações de relevância para o TRIBUNAL.

3.19. Propriedade intelectual:

3.19.1. A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder as modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

3.19.2. Entendem-se por resultados quaisquer sistemas, documentação, scripts, códigos (fonte ou executável), relatórios, estudos, descrições técnicas, protótipos, bases de dados e congêneres.

3.19.3. A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais pertencentes aos empregados, que estes possam ter adquirido, decorrentes do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

3.19.4. Os produtos resultantes dos serviços serão desenvolvidos ou executados originalmente para o TRIBUNAL, razão pela qual a CONTRATADA eximirá o TRIBUNAL de qualquer responsabilização decorrente de demandas por direito autoral.

3.20. Confidencialidade das informações:

3.20.1. A CONTRATADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do TRIBUNAL ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

3.20.2. A CONTRATADA e profissionais alocados na execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.7.1. O TRIBUNAL notificará o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da CONTRATADA.

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

4.2.6. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

4.2.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.

4.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

4.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.2.11.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.12.1. O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

4.2.13. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.2.14. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

4.2.15.1. Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.2.16. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.16.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

4.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.18. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.2.19. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.20. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

4.2.21. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

4.2.22. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

4.2.23. Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

4.2.24. Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.

4.2.25. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

4.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

4.2.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

4.2.28. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

4.2.29. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4.2.30. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

4.2.31. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023.

4.2.32. Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133 de 2021, contado a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.2. O TRIBUNAL terá a opção de, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 021, extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Sense Nprinting SMB</i> para cada unidade adquirida	000136573	36	Mês		
2	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Sense Nprinting SMB Test</i> para cada unidade adquirida	000136581	36	Mês		
3	Serviço de suporte técnico/manutenção e atualização das licenças <i>Qlik Analytics Platform – QAP</i> para 10 cores	000136590	36	Mês		
4	Subscrição de licença <i>Qlik Sense Analyzer, multicloud</i> , por 36 (trinta e seis) meses	000136557	150	Und		
5	Subscrição de licença <i>Qlik Sense Professional, multicloud</i> , por 36 (trinta e seis) meses	000136549	300	Und		
6	<i>Qlik Catalog Production</i> - Subscrição	000136565	3	Und		
7	Treinamento <i>Qlik Data Integration Catalog</i> – Carga Horária 20 horas - Turma com até 10 alunos	000136522	1	Und		
8	Serviço de Suporte Técnico Especializado sob demanda	000034460	500	UST		
VALOR TOTAL						

7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.

7.4. Este Contrato corre à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.4.1. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada a cada exercício financeiro.

7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº. 018/2025 - Pregão Eletrônico.

7.6. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 17/02/2025.

8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA acumulado no período.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será realizado conforme a seguir descrito, considerando os valores estabelecidos neste Contrato:

9.1. Itens 4 a 6 (subscrições):

9.1.1. Após a instalação das subscrições pela CONTRATADA, o TRIBUNAL realizará uma homologação do seu funcionamento durante 10 (dez) dias úteis.

9.1.2. Somente se o resultado dessa homologação indicar que a instalação da subscrição foi bem-sucedida é que a CONTRATADA poderá emitir nota fiscal referente ao valor da subscrição.

9.2. Item 7 (treinamento):

9.2.1. A consolidação das avaliações dos participantes do treinamento de Qlik Catalog Production por meio de questionário a ser preenchido ao final dessa capacitação pelos alunos que complementaram o mínimo exigido de participação deverá atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação distribuída.

9.2.2. Somente se atingido esse limiar, a CONTRATADA poderá emitir nota fiscal para faturamento do treinamento realizado.

9.3. Itens de 1 a 3 e item 8 (demais serviços técnicos):

9.3.1. O pagamento dos serviços de atualização de versão será mensal, correspondendo a 1/36 do valor total ofertado para 36 (trinta e seis) meses de prestação desse serviço. Ele começa a ser faturado a partir do término do primeiro mês após a instalação das novas licenças.

9.3.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico será após a homologação pelo TRIBUNAL da OS atendida pela CONTRATADA.

9.3.3. Após a homologação da OS, a CONTRATADA deverá emitir relatório de faturamento contendo, no mínimo:

- a. Identificação da ordem de serviço;
- b. Data de abertura da ordem de serviço;
- c. Data de entrega da proposta de execução da OS (prevista e realizada);
- d. Data de início da execução da OS (prevista e realizada);
- e. Data de conclusão da OS (prevista e realizada);
- f. Quantidade total de USTs da OS;
- g. Valor da OS.

9.3.4. O TRIBUNAL tem prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para analisá-lo e aprová-lo para faturamento.

9.3.5. No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de faturamento.

9.3.5.1. A cada reapresentação do relatório o TRIBUNAL terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

9.3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de faturamento por parte do TRIBUNAL.

9.3.6.1. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.4.1. A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao TRIBUNAL acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

- a) indicação do objeto deste Contrato.
- b) indicação do número deste Contrato.
- c) indicação do período a que se refere o faturamento.
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- f) conta bancária.

9.6. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

- a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.
- b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.6.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.7. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.8. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.8.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024, disponível no link https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pesquisa.jsf?sessionId=5299BD3F9DDCA9892C0375DA6B1C52BA.portal_node1.

9.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.10.1. O descumprimento por parte da Contratada de indicadores de NMS -Níveis Mínimos de Serviço constantes no Termo de Referência poderá ser

objeto de notificação do TRIBUNAL e implicar ajustes no pagamento, como também na aplicação de glosas e das demais sanções previstas no contrato.

9.11. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.12. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.12.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.13. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.15. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.15.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços prestados no âmbito da execução deste contrato contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

11.1. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

11.2. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pelo TRIBUNAL ou em serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o TRIBUNAL.

11.3. Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pelo TRIBUNAL ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto/artefato.

11.4. O TRIBUNAL demandará a correção via abertura de chamado, no formato e pelo método de atendimento definido conforme item “Preparação da Prestação dos Serviços”.

11.5. A partir do chamado registrado pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá efetuar a correção do defeito no prazo máximo definido no quadro da página seguinte.

Prazos máximos admitidos para a realização dos serviços		
Grau de Severidade	Solução de Contorno	Solução Definitiva
Emergencial	Em até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes
Normal	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.	Planejado entre as partes

Legenda:

Emergencial: incidente com paralisação do sistema ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.

Normal: incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.

Hora útil: considerado o horário compreendido entre 07h e 19h, no horário de Brasília, em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e os feriados nacionais e municipais de Belo Horizonte.

11.6. Caberá à CONTRATADA atualizar toda a documentação pertinente à correção executada durante o período de garantia.

11.7. A não correção ou reincidência de defeitos poderá ser objeto de notificação do TRIBUNAL e implicar ajustes no pagamento, conforme item “Níveis Mínimos dos Serviços” como também na aplicação de glosas e das demais sanções previstas no contrato.

11.7.1. Quando observado o descumprimento por parte da CONTRATADA de indicadores de NMS por 03 (três) meses consecutivos ou 03 (três) meses não consecutivos num intervalo de 06 (seis) meses, o TRIBUNAL poderá aplicar cumulativamente as sanções administrativas previstas em contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor anual** do Contrato.

12.1 A CONTRATADA deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico (indicar o e-mail da área gestora), com cópia para o cofis@tjm.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

12.1.1. A apresentação do Seguro Garantia deve observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

12.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

12.2.1. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.1.1. Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a CONTRATADA poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

12.2.1.2. No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do **valor anual** contratual, devendo abranger os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

12.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

12.3. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- 12.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do TRIBUNAL, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.
- 12.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 12.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 12.8.** O TRIBUNAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.9.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA será notificado pelo TRIBUNAL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.10.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.
- 12.11.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicadas após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.
- 12.12.** No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.
- 12.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do TRIBUNAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.13.1.** Após a emissão do Termo de Encerramento do Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.
- 12.13.2.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do TRIBUNAL e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRIBUNAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.15.** A CONTRATADA autoriza o TRIBUNAL a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.
- 12.16.** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do TRIBUNAL, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo TRIBUNAL.
- 12.17.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA.
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 12.17.1.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.
- 12.18.** A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.
- 12.19.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante o CAGEF.
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h) Execução insatisfatória;

- g) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Quarta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Quarta, bem como em suas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Multa**, observados os seguintes limites:
 - d.1. **Moratória** de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia.;
 - d.2. **Moratória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d.2.1. O atraso superior à de 20 (vinte) dias autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
 - d.3. **Compensatória** de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 15.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.
- 15.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 15.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.
- 15.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.
- 15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.
- 15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 15.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 15.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 15.12. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.
- 15.13. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 15.14. Este Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

16.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “ d.3” da Cláusula Décima Quinta valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

17.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

18.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

18.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

18.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida poderá implicar aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

18.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846, de 2013, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, do Programa de Integridade e demais normas editadas pelo TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

22.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

22.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

22.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

22.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

23.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que

houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

23.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

23.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - c.1) Ressarcimento do TRIBUNAL por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) Pagamento das multas devidas ao TRIBUNAL;
 - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- e) Portaria TJMG nº 6371, de 10 de novembro de 2023.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

25.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu site oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 10/03/2025, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22029169** e o código CRC **9AD8702E**.